



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 76, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alterações na Lei nº 270, de 02 de dezembro de 2008.

Art. 1º Esta Lei introduz alterações na Lei nº 270, de 02 de dezembro de 2008.

Art. 2º Ficam alteradas as redações dos artigos 20-A, 20-E e 20-F da Lei nº 270, de 02 de dezembro de 2008, passam a vigorarem com a seguinte alteração:

Art. 20-A Quando ocorrer parcelamento do solo com fins urbanos, na macrozona rural ou na Zona de Transição, mesmo que haja continuidade da Zona Urbana existente, necessariamente deverá ser criada, através de Decreto Municipal, após o parecer favorável do Conselho da Cidade, uma zona de uso especial (ZUE), com um zoneamento próprio, definindo as atividades ali pretendidas e obedecendo o que prevê esta lei e as demais pertinentes.

Parágrafo único: A criação da ZUE não afeta a atividade rural do entorno.

[...]

Art. 20-E [...]

I – O perímetro da ZUE deverá ser fechado com cercamento;

II – O acesso a ZUE será restrito;

[...]

V – Vias de circulação pavimentadas com revestimento primário, para urbanização do tipo núcleo residencial de recreio, e vias de circulação pavimentadas com asfalto ou bloco intertravado de concreto, para urbanizações de outros tipos.

Art. 20-F[...]

I – O sistema viário interno deve se adequar as características topográficas e ambientais do local e ao projeto geométrico do empreendimento, com uma largura mínima de 6,00 metros.

II – As calçadas poderão estar inclusas na seção da pista de rolamento em vias pavimentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A obrigatoriedade do condomínio de arcar com os custos de manutenção do sistema de coleta e destinação de resíduos sólidos, deverá estar prevista na convenção ou no regimento interno do condomínio.

[...]

§ 4º O serviço de abastecimento de água potável será através de sistema próprio de abastecimento ou por rede pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 24 de novembro de 2023.

Mozart José Myczkowski
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 76, de 24 de novembro de 2023)

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre alterações na Lei nº 270, de 02 de dezembro de 2008”.

A presente propositura visa adequar a legislação municipal para viabilizar os empreendimentos de chaceamento de lazer, a serem instalados em ZUE (Zona de Uso Especial), está a inviabilizar financeiramente a instalação dos projetos, bem como existem justificativas plausíveis de que os acessos e/ou caminhos existentes dentro de empreendimentos tais, podem ser realizados de diversas formas, inclusive preservando a naturalidade e rusticidade do empreendimento.

Oportuno lembrar, que as ZUE serão sempre criadas em áreas rurais, logo, os investidores e adquirentes buscam ter uma maior identificação com a área rural, afastando-se das regras urbanas, pois tais lugares servem de lazer e descanso e, assim sendo, quando mais forem mantidas as identidades naturais do empreendimento, melhores será a sua utilização.

Ademais, a exigência de pavimentação asfáltica ou cimentícia inviabiliza financeiramente os empreendimentos, na medida em que serão necessários diversos metros quadrados na extensão do empreendimento.

Por fim, registra-se, que os demais artigos e incisos não mencionados permanecem inalterados.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal